

CONSIDERANDO o disposto pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 033, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 017, de 03 de outubro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, trata sobre parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, além de critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

CONSIDERANDO o disposto pela Resolução nº. 031, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, trata sobre parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços; e

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria nº. 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR a regionalização do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI* em municípios abaixo de 20 (vinte) mil habitantes e que não possuem cofinanciamento federal.

Art.2º. APROVAR a oferta regionalizada, no modelo que se materializa pela oferta do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI*, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipal, cofinanciado conjuntamente pela União e Estados, conforme preceitua o artigo 10, da Resolução nº. 031/2013/CNAS, nos 28 (vinte e oito) municípios paraenses, a seguir relacionados: Belterra, Bonito, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Cumaru do Norte, Curuá, Curionópolis, Floresta do Araguaia, Faro, Magalhães Barata, Nova IPIXUNA, Nova Timboteua, Ourém, Quatipuru, Peixe-Boi, Primavera, Rio Maria, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João do Araguaia, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Caetano de Odivelas, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Senador José Porfírio, Terra Santa e Vitória do Xingu.

Art. 3º. APROVAR os procedimentos para gestão do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI*, em unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipal, conforme definido nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São responsabilidades do Estado:

I - Organizar a oferta regionalizada do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI*, em unidade de CREAS Municipal;

II - Cofinanciar a implantação do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos - PAEFI* aos Municípios, por meio de transferência regular e automática de recursos fundo a fundo, sendo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social- FMAS, por meio do preenchimento de Plano de Ação;

III - Organizar, monitorar e apoiar tecnicamente os municípios abrangidos pelo serviço;

IV - Garantir a capacitação permanente dos profissionais que atuarem nos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, incluindo a temática relativa à reinserção social de usuários de crack e de outras drogas, bem como o trabalho psicossocial com famílias desses usuários.

V - Avaliar a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São responsabilidades dos Municípios:

I - Garantir a gestão, a coordenação e a execução direta do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI*;

II - Ofertar e referenciar o serviço especializado de caráter continuado para famílias em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III - Garantir a gestão dos processos de trabalho na unidade (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações, a organização e execução direta do serviço do trabalho social, relacionamento cotidiano com a rede de proteção social e o registro de informações;

IV - Garantir equipe de referência conforme estabelece a NOBRH/SUAS e com as disposições da Resolução CNAS nº. 017/2011, para a execução das atribuições do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI*;

V - Garantir a infraestrutura adequada para funcionamento do serviço e localização estratégica para implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;

VI - Assegurar o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, em imóvel exclusivo, próprio, formalmente cedido ou alugado;

VII - Assegurar o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, obrigatoriamente, como uma unidade pública estatal, em local que possibilite o fácil acesso da população, com condições de acessibilidade às pessoas idosas, com deficiência e aos demais usuários que apresentem demandas de acesso especiais;

VIII - Prestar contas dos recursos repassados fundo a fundo, através de Demonstrativo Sintético Físico- Financeiro, que deverá se preenchido eletronicamente em periodicidade anual e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao aceitarem o cofinanciamento estadual para oferta do *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI* nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipal os Municípios declaram ter ciência de que:

I - O cofinanciamento para o *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI* em unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Municipal será composto por recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, sendo que, do montante repassado pela União, o Estado deverá cofinanciar valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total repassado, conforme Termo de Aceite celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS;

II - O valor do cofinanciamento estadual é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e do cofinanciamento federal é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), repassados mensalmente, que totalizarão o montante em favor do Município equivalente a R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III - O recurso referente ao cofinanciamento do Governo Estadual/Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), deve ser aplicados nas ações do serviço relacionado, para atender a despesas de custeio e investimento;

IV - Os recursos destinados ao cofinanciamento dos serviços passam a ser organizados e transferidos pelo Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

V - As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido;

VI - A prestação de contas dos recursos recebidos por força da presente resolução será submetida à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA e do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Heitor Márcio Pinheiro Santos

Coordenador da CIB/Pará

Adriana Monteiro Azevedo

Presidente do COEGEMAS

Protocolo 1001754

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ADMISSÃO: 24.08.2016

194- CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 195/2016

PARTES: EMERSON MIGUEL SANTOS LARANJEIRA

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

PRAZO: 12 (doze) meses

OFÍCIO: **0226/2016-GRH/FASEPA - Processo 2016/102887 - Autorizo/2016 de 11/05/2016**

- CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO SERVIDOR CANDIDA ODAISA SANTOS DA FONSECA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUTORIZADA EM **11/05/2016**, ATRAVÉS DO PROCESSO **102887**, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

ADMISSÃO: 23.08.2016

193- CONTRATO SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 194/2016

PARTES: GILENE SANTOS REIS

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

PRAZO: 12 (doze) meses

OFÍCIO: **0226/2016-GRH/FASEPA - Processo 2016/102887 - Autorizo/2016 de 11/05/2016**

- CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO SERVIDOR CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUTORIZADA EM **11/05/2016**, ATRAVÉS DO PROCESSO **102887**, NÃO ACARRETANDO ACRÉSCIMO DE DESPESA AO ERÁRIO.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: SIMAO PEDRO MARTINS BASTOS - PRESIDENTE

CPF: 362.550.252-68

Protocolo 1001835

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1168, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Processo nº 344900/2016.

OBJETIVO: Custear despesas de pequeno vulto com alimentação de adolescente, custodiada no CFIP, durante viagem ao município de PARAGOMINAS/PA, em 13/09/2016.

Programa de Trabalho 08.243.1443.8394

Projeto Atividade: 68.8394

Ação: 231208

Fonte de Recurso: 0101

Natureza da Despesa: 339030 - Consumo- R\$ 25,00

SERVIDORES: IOLENE NOELY FAVACHO RODRIGUES, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 3199410/1.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 16 (dezesesseis) DIAS.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) DIAS

ORDENADOR DE DESPESA: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 1001896

DIÁRIA

PORTARIA: 1157- DO DIA 29/08/2016

OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente custodiado no CESEM(Proc. 340280/2016-Mem 404/2016-CESEM)

SERVIDOR: CINTIA REGINA CUNHA LISBOA

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA: 57200187/ 2

SERVIDOR: FELIPE MACIEL RIBEIRO

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5918094/ 1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 31/08 a 02/09/2016 - DIÁRIAS-2,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 1001874

PORTARIA:- 1162 DO DIA 29/08/2016

OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de Adolescente custodiado no CENTRO SOCIO EDUCATIVO DO BAIXO AMAZONAS-CESEBA (Processo 344672/2016-Mem 712/2016)

SERVIDORA: LUZIMAR SILVA DE SOUSA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA: 5920942/ 1

ORIGEM: SANTARÉM/PA - DESTINO: GOIANIA /GO

PERÍODO DE VIAGEM: 30/08 a 02/09/2016 - DIÁRIAS-3,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 1001878

PORTARIA: 1163- DO DIA 29/08/2016

OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente custodiado no CIAM MARABA (Processo 341910/2016-Mem 628/2016-)

SERVIDORA : LEIDIANE ALVES VIANA

CARGO: PSICOLOGO - MATRICULA: 5927588/ 1

ORIGEM:MARABÁ/PA-DESTINO: BELEM /PA

PERÍODO DE VIAGEM: 23/08/2016 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 1001880

PORTARIA: 1164- DO DIA 29/08/2016

OBJETIVO: Acompanhar adolescente em audiência (Processo 343665/2016-Mem 1736/2015-CIAM BELEM)

SERVIDOR: THAYS KARINA DA SILVA SOUSA

CARGO:PEDAGOGO - MATRICULA: 5918828/ 1

SERVIDOR:MILTON ANTONIO QUEIROZ DE SOUZA

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 3193764/ 1

SERVIDOR: IZAAC DE CARVALHO CHAGAS

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 3192032/ 1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 25/08/2016 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS: SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS

Protocolo 1001883

PORTARIA: 1165- DO DIA 29/08/2016

OBJETIVO: Acompanhar adolescente em audiência (Processo 343786/2016-Mem 1734/2016-CIAM BELEM)-Art.145 da Lei 5.810/94

SERVIDOR: JOSUE ARAUJO DE SOUSA